

Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC

Revisão: 005 Código/Versão: NCA-004 Página: 1/15

1. OBJETO

Trata-se de licitação, com a finalidade de Registro de Preços, para contratação de assinatura de uso de softwares (subscrições), em atendimento às demandas da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

Item	Descrição do Item Tipo		Período	Quantidade
01	AutoDesk Architecture, Engineering & Construction Collection – Single user	Subscrição (assinatura de uso de software)	36 meses	12
02	Renovação do licenciamento do AutoDesk Architecture, Engineering & Construction Collection – Single user Subscrição (assinatura de uso de software)		36 meses	43
03	Subscrição Sketchup Pro (assinatura de uso de software)		36 meses	13
04	Lumion Pro	Subscrição (assinatura de uso de software)	36 meses	13
05	Adobe Photoshop	Subscrição (assinatura de uso de software)	36 meses	13
06	CorelDRAW Graphics Suite	Subscrição (assinatura de uso de software)	36 meses	06

Tabela 01 – Descrição resumida do objeto

2. JUSTIFICATIVA

A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio à integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da Tecnologia da Informação (TI) contribui para um ambiente institucional moderno, integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional.

É imprescindível que a Instituição esteja atenta em relação ao uso e controle das licenças de software na Instituição, uma vez que, por tratar-se de um bem intelectual, a licença de software, diferentemente dos equipamentos, os quais são bens materiais e, portanto, mais simples de serem catalogados, como um valor, é muitas vezes negligenciado e sua utilização pouco percebida, pois são instaladas nos equipamentos e fazem seu trabalho como se parte deles fosse. Portanto, um não funciona, de forma corretamente e legal sem o outro, e as licenças constituem-se como ferramentas essenciais em uso constante no Poder Judiciário.

Outro aspecto importante dos softwares é a necessidade de atualizações, upgrades e suporte, considerando a regularidade ao serem utilizadas licenças legalizadas, bem como o uso de softwares livres com contrato de suporte, que permite a execução de atividades relacionadas com a Tecnologia



Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC

Revisão: 005 Código/Versão: NCA-004 Página: 2/15

da Informação por meio de aplicativos licenciados que proporcionam qualidade no atendimento dos serviços Institucionais que demanda recursos da TI do TJGO.

O AutoCAD é um dos softwares de elaboração de desenhos técnicos mais conhecidos e difundidos no mundo, sendo crucial para todo profissional do ramo de engenharia e arquitetura. O Revit é amplamente difundido dentro do escopo dos softwares que usam o conceito de BIM (Building Information Modeling) e é utilizado para modelagem virtual de edificações tanto em duas quanto em três dimensões, permitindo a visualização do projeto de modo realista, verificação de inconsistências e incompatibilidades, e a geração automatizada de quantitativos de materiais.

A Diretoria de Engenharia e Arquitetura é composta de 55 (cinquenta e cinco) colaboradores entre engenheiros, técnicos e estagiários que dependem do software para planejamento e execução de suas tarefas rotineiras. Entre as atividades desempenhadas com a utilização do software AutoCAD e Revit, destaca-se o desenvolvimento de projetos 2D e 3D (duas e três dimensões), estrutural, fundação, hidrossanitário (água fria, esgoto e drenagem de águas pluviais), elétrico, lógico, prevenção e combate a incêndio, mecânico (elevadores e ar-condicionado), entre outros; elaboração de estudos de viabilidade; criação de layouts; levantamentos topográficos e de quantitativos para elaboração de orçamentos e fiscalização de obras; dimensionamento e especificação de equipamentos; e estudos de manutenção e reformas.

Outra justificativa para a escolha do referido pacote é o fato de a equipe técnica já possuir conhecimentos necessários para trabalhar com os aplicativos supracitados, evitando custos adicionais relacionados à qualificação e aprendizado e, também, a descontinuidade dos serviços.

Sendo assim, a aquisição do item 01 – suite de aplicativos AutoDesk Architecture, Engineering & Construction, Collection (AEC Collection), da marca/fabricante AutoDesk é essencial ao desenvolvimento das atividades competentes à Diretoria de Engenharia e Arquitetura. Dentre essas atividades ressalta-se o planejamento, desenvolvimento, gestão, fiscalização, elaboração de projetos básicos, termos de referência, projetos, pareceres técnicos e atividades relacionadas às atribuições dos servidores que são, em sua maioria, engenheiros e arquitetos. Ademais, o referido software é indispensável durante a preparação de elementos técnicos necessários à realização de processos licitatórios de obras e contratos continuados de manutenção e/ou aquisição. AEC Collection fornece aos projetistas, engenheiros e empreiteiros um conjunto de ferramentas de BIM e CAD que dão suporte a projetos, desde o início até a construção.

Quanto ao item 02, é importante salientar que atualmente o TJGO possui 43 (quarenta e três) licenças, subscrições ativas da ferramenta Autodesk AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection, utilizadas para o desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia, por meio de recursos de parametrização e conexão de dados, com o respectivo suporte técnico, para a utilização por servidores da Divisão de Arquitetura e Engenharia. Essa contratação se deu por maio do processo administrativo Proad 202009000239842. Em virtude da proximidade da expiração destas subscrições e tendo em vista a imprescindibilidade dessa ferramenta e o ganho em produtividade ao se elaborar projetos de engenharia e arquitetura em ferramenta automatizada, fazse necessário a contratação de subscrições com fins de renovação.

O item 03 trata-se de um software de modelagem 3D usado para elaboração de projetos arquitetônicos, de engenharia, design de interiores etc. Portanto, o referido objeto é uma ferramenta importante para a análise estrutural, planejamento e visualização dos projetos de engenharia e arquitetura deste Tribunal.



Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC

Página:

3/15

Revisão: 005 Código/Versão: NCA-004

O item 04 refere-se ao software Lumion que desempenha papel crucial no projeto e apresentação deste, fornecendo uma representação visual realista e detalhista dos projetos. É uma solução bastante utilizada por arquitetos e engenheiros para criar estruturas tridimensionais com agilidade e praticidade.

Os itens 05 e 06 são programas de edição vetorial, de imagens e desenvolvimento de projetos gráficos. São importantes na diagramação visual com recursos para construção, tipografia, edição de fotografias, imagens para publicação na internet, edição de vídeos corporativos, criação de ilustração vetoriais, dentre outras diversas funcionalidades.

Assim, constitui objeto deste projeto a contratação da subscrição (direito de uso) de softwares do tipo prateleira, visando atender a demanda da Diretoria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal.

Por fim, a presente contratação encontra-se alinhada com o Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Goiás para o biênio 2023-2025:

- Meta 04: Atingir o percentual de 50% no índice de desempenho de sustentabilidade até atingir o final do biênio;
- Meta 06: Atingir o percentual de 90% nível de excelência no IGOVTIC-JUD;
- Meta 07: Alcançar no mínimo 75% no Prêmio CNJ de Qualidade.

Alinhada também com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026:

- Objetivo 01: aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário;
- Objetivo 02: promover a transformação digital;
- Objetivo 05: aperfeiçoar a governança e a gestão;
- Objetivo 07: aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados;
- Objetivo 08: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

- a) Manter, neste Tribunal, os serviços de TI com excelência, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;
- b) Otimização dos recursos de TI;
- c) Melhorar critérios de segurança e governabilidade;
- d) Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;
- e) Melhorar o desempenho e disponibilidade dos serviços do TJGO;
- f) Continuidade do negócio;
- g) Manter o parque de software de acordo com as leis de direito autoral e regras de licenciamento dos fabricantes;
- h) Satisfação dos usuários.



Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC

Página:

4/15

Revisão: 005 Código/Versão: NCA-004

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO (DIVISÃO EM LOTES/ITENS)

Foi possível o parcelamento do objeto em função da característica dos itens a serem adquiridos (subscrição de licenças de software). Todos os itens são independentes e terão a concorrência realizada de forma individualizada (MENOR PREÇO POR ITEM), uma vez que a parcela mínima que não compromete a atividade e mantém a economicidade é a de unidade.

Nesse contexto, o parcelamento está previsto nos arts. 15, IV e 23, §1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

Art. 23 (...) § 10 As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Haja vista que a unidade de licença é a divisão mínima que mantêm a utilidade da solução preservando os princípios da concorrência e menor onerosidade, a separação por Itens busca dar transparência aos valores individuais e aumenta a participação das empresas no certame, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por se tratar de bens de natureza divisível, poderá ser estabelecida reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte para os itens 01, 02, 03, 04 e 06, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Não poderá ser estabelecida reserva de cota para o item 05, em razão da política de comercialização da fabricante da solução.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Todos os requisitos dos lotes contratados devem ser entregues licenciados. Palavras como: <u>deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui</u> etc significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao Tribunal.

As especificações, características e observações acerca dos produtos constantes neste Termo de Referência estão detalhadas a seguir:

ITEM 01 - AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION – SINGLE USER

Subscrição (assinatura de uso) pelo período de 36 meses

Part-number: 02HI1-WW6361-L257

A suite deve contemplar os seguintes aplicativos:

- •3ds Max
- Advance Steel (inglês)



Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC

Revisão: 005 Código/Versão: NCA-004 Página: 5/15

- AutoCAD: Inclui o AutoCAD, AutoCAD Architecture, AutoCAD Electrical, AutoCAD Map 3D, AutoCAD Mechanical, AutoCAD MEP, AutoCAD Plant 3D, AutoCAD Raster Design, aplicativo móvel Auto CAD e o aplicativo Web AutoCAD
- Autodesk Drive
- Autodesk Rendering
- •Civil 3D
- •Dynamo Studio (inglês)
- Fabrication CADmep (inglês)
- •FormIt (inglês)
- InfraWorks
- •Insight (inglês)
- Navisworks Manage
- •ReCap Pro (inglês)
- •Revit
- •Revit Live (inglês)
- •Robot Structural Analysis Professional (inglês)
- •Structural Bridge Design (inglês)
- Vehicle Tracking (inglês)

ITEM 02 - RENOVAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE AUTODESK AEC (ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION) COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO POR 36 (TRINTA E SEIS MESES)

Subscrição (assinatura de uso) pelo período de 36 meses — renovação de licenças já em uso no TJGO, registradas junto ao fabricante Autodesk sob o contrato nº 110003396008.

Part Number: 02HI1-005947-L614

As subscrições deverão ser do tipo singer-user e compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superiores.

ITEM 03 - SKETCHUP PRO

Subscrição (assinatura de uso) pelo período de 36 meses

Part Number: SKP-PRO-YR3-CNL

Sketchup PRO versão 2023 ou superior.



Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC

Revisão: 005 Código/Versão: NCA-004 Página: 6/15

ITEM 04 - LUMION PRO

Subscrição (assinatura de uso) pelo período de 36 meses

Lumion Pro versão 23.1.1 ou superior / mais atual.

ITEM 05 – ADOBE PHOTOSHOP

Subscrição (assinatura de uso) pelo período de 36 meses

Part Number: 65297614BC01A12

Adobe Photoshop versão 24.2 ou superior / mais atual.

ITEM 06 – CORELDRAW GRAPHICS SUITE

Subscrição (assinatura de uso) pelo período de 36 meses

Part Number: LCCDGSSUB31

A suite deve contemplar os seguintes aplicativos:

- CorelDRAW: ilustração vetorial e layout de página.
- Corel PHOTO-PAINT: programa de edição de imagens e design baseado em pixels.
- Corel Font Manager: ferramenta de gerenciamento e exploração de fontes.
- PowerTRACE: conversão de bitmap em vetor otimizada por inteligência artificial (incluído como parte do aplicativo CorelDRAW).
- CAPTURE: ferramenta de captura de tela.
- AfterShot HDR: editor de fotos RAW.

Demais especificações e exigências (comuns a todos os itens):

- Os objetos devem ser ofertados na última versão disponível na data do pleito licitatório;
- Durante o período de subscrição, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações de versões, pacotes de correções e suporte técnico.
- Licença compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superiores.
- A CONTRATADA deverá fornecer os softwares necessários para uso integral das licenças especificadas neste Termo de Referência. A entrega deverá ser por meio eletrônico, via *e-mail* e registro da conta do CONTRATANTE junto ao fabricante da solução.
- o Caso o produto seja de origem importada, a licitante deverá, no momento da entrega do



Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC

Revisão: 005 Código/Versão: NCA-004

Página: 7/15

objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o Inc. III, Art. 3°, do Decreto 7.174/2010.

- Todas as subscrições ofertadas devem seguir os regulamentos e padrões definidos pelo fabricante para venda no Brasil, ou seja, não serão aceitas as licenças que não sejam destinadas ao mercado Brasileiro.
- A CONTRATADA deve disponibilizar ao TJGO mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante:
 - Abertura de chamados técnicos mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local em Goiânia);
 - Acesso a base de conhecimento do sítio do fabricante e fóruns de discussão.
- O suporte técnico, deverá ser expressamente mencionado na proposta, qual tipo de suporte está sendo ofertado, assim como SLAs e as tabelas de criticidades relacionadas a cada SLA, devendo também contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - O suporte técnico deve estar disponível para abertura de chamados técnicos 8/5 (horas por dia/dias por semana), mediante sistema Web, telefone 0800 ou número local de Goiânia;
 - Define-se como serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line, correio eletrônico e remotamente, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;
 - A CONTRATANTE terá o direito de atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para os ITENS em questão;
 - Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

Os bens e serviços que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como bens/serviços comuns, em conformidade à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 7.174/2010, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos referidos diplomas legais.

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

7. DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da(s) Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC

Revisão: 005 Código/Versão: NCA-004 Página: 8/15

O período de vigência do(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s) decorrente(s) desta licitação será de **36 (trinta e seis) meses** a partir da data de sua assinatura.

No ato da entrega, o TJGO fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação definida neste Termo de Referência. Uma vez assinado o contrato, os serviços deverão ser prestados conforme a tabela a seguir:

Item	Prazo Máximo para a	Prazo Máximo para o	Responsável pelo	Responsável pelo
	Contratada entregar o	TJGO emitir o Termo de	recebimento	recebimento
	objeto	Recebimento Definitivo	provisório	definitivo
Todos	30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços	30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto	Diretoria de Engenharia e Arquitetura	Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Local de Entrega:

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Palácio da Justica – Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, CEP 74.130-011, Goiânia-GO

Telefone: (62) 3236-5650

Contato: José Eduardo Stort Fernandes

Tabela 02 – Prazo máximo e local de entrega dos produtos

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será enviada Ordem de Fornecimento à empresa contratada, no endereço de e-mail indicado para comunicação oficial, visando formalizar a entrega dos bens e/ou fornecimento dos serviços.

Ultrapassado o prazo de 5 (cinco) dias corridos do envio da Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços, caso o recebimento não seja confirmado pela Contratada, considerar-se-á recebida e, como efeito, será iniciada a contagem do prazo de entrega.

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão dos seguintes integrantes:

Função	Nome	Cargo	Lotação	Matrícula
Gestor do Contrato	José Eduardo Stort Fernandes	Diretor de Divisão	Divisão de Controle de Contratos e Aquisições da Diretoria de Engenharia e Arquitetura	5220285
Fiscal Técnico	Marcus Vinicius Gonzaga Ferreira	Auxiliar Judiciário	Divisão de Suporte a Serviços de TI	5118190
Fiscal Demandante	Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria	Diretora de Área	Diretoria de Engenharia e Arquitetura	5017254

Tabela 03 – Definição dos papéis dos integrantes da contratação



Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC

Part-number Otde Valor Unitério Valor Total

Página:

9/15

Revisão: 005 Código/Versão: NCA-004

A Contratada deverá enviar um e-mail ao Gestor do Contrato ou fiscal do contrato, com todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço objeto da licitação.

Os telefones para contato em horário comercial junto ao gestor e fiscais do contrato são (62) 3236-5650 e 3236-5663.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto

Deve ser apresentada a Proposta de Preço, informando o fornecedor/desenvolvedor, o nome do produto/serviço ofertado, part-number ou identificação correlata, além do valor unitário e total para cada Item deste Termo de Referência, onde todas as despesas necessárias à perfeita execução desse projeto (fretes, seguros, taxas, impostos e demais encargos) devem estar inclusas nos preços cotados. A tabela a seguir demonstra o formato da proposta de preços:

Item	Objeto	Part-number	Qiae	valor Unitario	vaior Iotai	
				R\$	R\$	
Número do CNPJ / Razão Social:						
Endereço Completo com CEP:						
Fone/Fax/Celular:						
E-mail:						
Banco/Nome e nº da Agência/Conta-Corrente:						
Prazo de Validade da Proposta:						
Prazo para entrega/início da prestação dos serviços:						
Local e Data:						
1					Į.	

Tabela 04 – Modelo de proposta de preços

(nome e assinatura do representante legal)

Deverá ser informado também o preposto da empresa, bem como o procedimento para acionar o chamado técnico de garantia.

Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação, com exceção das despesas com transporte e hospedagem dos funcionários do TJGO, que correrão por conta da própria contratante.

9. PLANO DE AQUISIÇÃO

A aquisição/contratação ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do TJGO. A estimativa e/ou previsão de consumo ainda será ajustada à data de realização da licitação, bem



Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC

Revisão: 005 Código/Versão: NCA-004 Página: 10/15

como à capacidade operacional de configurar o ambiente tecnológico, a fim de evitar desperdícios e possíveis prejuízos à Administração Pública.

10. DOCUMENTOS EXIGIDOS JUNTO COM A HABILITAÇÃO

A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

O Tribunal se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

Manutenção dos seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes.

Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos.

Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização.

Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do TJGO, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do TJGO.

Comunicar à Administração por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

Tendo em vista a formulação e adoção de medidas para a conscientização e combate ao racismo e promoção da diversidade racial em todos os contratos firmados por esse Poder, a Contratada deverá promover ações internas de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores. Estará previsto no Termo de Contrato ou instrumento equivalente cláusula que prevê tal obrigação, estando a Contratada ciente das condutas descritas e suas implicações.



Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC

Revisão: 005 Código/Versão: NCA-004 Página: 11/15

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.

Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram.

Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

13. DO INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I. Advertência:
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- IV. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.
- §1°. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:
- I. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- III. multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;
- IV. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.
- V. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.
- VI. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - VII. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais



Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC

Revisão: 005 Código/Versão: NCA-004 Página: 12/15

sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§2º. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

- I. 6 (seis) meses, nos casos de:
- **a.** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - **b.** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.
- II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
 - III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - **a.** Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - **b.** Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - **c.** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 - **d.** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
 - **e.** Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.
- §3°. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **§4º.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **formato de parcela única**, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo / Termo de Ateste da Nota Fiscal pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.



Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC

Revisão: 005 Código/Versão: NCA-004 Página: 13/15

- Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- Se a CONTRATADA utilizar nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo;
 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a
 Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,



Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC

Revisão:005Código/Versão:NCA-004Página:14/15

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;
 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- \circ EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- o I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$



Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC

Revisão: 005 Código/Versão: NCA-004 Página: 15/15

TX= Percentual da taxa anual = 6%

Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria

Diretora de Engenharia e Arquitetura

José Eduardo Stort Fernandes

Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Glauco Cintra Parreira

Diretor do Núcleo de Contratos e Aquisições

Anderson Yagi Costa

Diretor de Tecnologia da Informação

Nº Processo PROAD: 202301000378938 (Evento nº 1ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 738269240623 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202301000378938 (Evento nº 98)

GLAUCO CINTRA PARREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO NUCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇOES - NCCA Assinatura CONFIRMADA em 18/09/2023 às 17:01

ANDERSON YAGI COSTA

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DTI - PRESIDÊNCIA Assinatura CONFIRMADA em 18/09/2023 às 20:24

MARCUS VINICIUS GONZAGA FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI Assinatura CONFIRMADA em 18/09/2023 às 17:00

JOSE EDUARDO STORT FERNANDES

ENGENHEIRO DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES Assinatura CONFIRMADA em 18/09/2023 às 17:14

CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA

DIRETORA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA Assinatura CONFIRMADA em 18/09/2023 às 17:19



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 747576792771 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202301000378938 (Evento nº 120)

VINICIUS BALESTRA BAIAO

ANALISTA JUDICIÁRIO ASSESSORIA DE ELABORAÇAO DE EDITAIS Assinatura CONFIRMADA em 04/10/2023 às 18:35

MARINO SELVINO CIMINO

ASSESSOR JURÍDICO III
ASSESSORIA DE ELABORAÇAO DE EDITAIS
Assinatura CONFIRMADA em 05/10/2023 às 10:25

